



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI Nº 1.608/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

*“Dispõe sobre autorização para recebimento de área em doação para fim que especifica.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprova, e eu, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. Laurindo Serrano e outros, imóvel com área de 3.810,13 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações:

*“inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de encontro entre a propriedade de Hakiro Yokota, Gourou Yokota e Marcelo Amorim de Menezes com o vértice BXM-M-4936, de coordenadas (longitude: -46°34'36.084”, latitude -22°44'39.348” e altitude: 1.016,34m); por cerca: deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°02' e 32,12m até o vértice BXM-P-4084, (longitude: -46°34'34.997”, latitude -22°44'39.619” e altitude: 1.019,09m); 107°27' e 33,44m até o vértice BXM-P-4085, (longitude: -46°34'33.879” e altitude: 1.021,73m); 117°09' e 22,04m até o vértice BXM-P-4086, (longitude: -46°34'33.192”, latitude -22°44'40.272” e altitude: 1.023,53m); 123°49' e 28,03m até o vértice BXM-P-4087, (longitude: -46°34'32.376”, latitude -22°44'40.779 e altitude: 1.025,19m); 121°49' e 21,36m até o vértice BXM-P-4088, (longitude: -46°34'31.740”, latitude -22°44'41.145” e altitude: 1.026,50m); 127°14' e 20,18m até o vértice BXM-P-4089,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

(longitude:  $-46^{\circ}34'31.177''$ , latitude  $-22^{\circ}44'41.542''$  e altitude: 1.027,05m);  $129^{\circ}54'$  e 38,80m até o vértice BXM-P-4090,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'30.134''$ , latitude  $-22^{\circ}44'42.351''$  e altitude: 1.028,49m);  $126^{\circ}26'$  e 39,52m até o vértice BXM-P-4091,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'29.020''$ , latitude  $-22^{\circ}44'43.114''$  e altitude: 1.030,75m);  $138^{\circ}56'$  e 14,77m até o vértice BXM-P-4092,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'28.680''$ , latitude  $-22^{\circ}44'43.476''$  e altitude: 1.032,38m);  $154^{\circ}06'$  e 16,01m até o vértice BXM-P-4093,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'28.435''$ , latitude  $-22^{\circ}44'43.944''$  e altitude: 1.033,92m);  $150^{\circ}06'$  e 41,06m até o vértice BXM-P-4094,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'27.718''$ , latitude  $-22^{\circ}44'45.101''$  e altitude: 1.036,83m);  $157^{\circ}04'$  e 40,08m até o vértice BXM-P-4095,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'27.171''$ , latitude  $-22^{\circ}44'46.301''$  e altitude: 1.039,80m);  $159^{\circ}18'$  e 71,33m até o vértice BXM-P-4096,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'26.288''$ , latitude  $-22^{\circ}44'48.470''$  e altitude: 1.049,98m);  $150^{\circ}30'$  e 14,67m até o vértice BXM-P-4097,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'26.035''$ , latitude  $-22^{\circ}44'48.885''$  e altitude: 1.052,10m);  $141^{\circ}26'$  e 10,90m até o vértice BXM-P-4098,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'25.797''$ , latitude  $-22^{\circ}44'49.162''$  e altitude: 1.052,67m);  $125^{\circ}15'$  e 14,92m até o vértice BXM-P-4099,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'25.370''$ , latitude  $-22^{\circ}44'49.442''$  e altitude: 1.051,34m);  $251^{\circ}46'$  e 14,06m até o vértice BXM-P-4100,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'25.838''$ , latitude  $-22^{\circ}44'49.585''$  e altitude: 1.054,08m);  $250^{\circ}32'$  e 22,06m até o vértice BXM-P-4101,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'26.567''$ , latitude  $-22^{\circ}44'49.824''$  e altitude: 1.055,01m);  $242^{\circ}26'$  e 17,96m até o vértice BXM-P-4102,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'27.125''$ , latitude  $-22^{\circ}44'50.094''$  e altitude: 1.054,11m);  $227^{\circ}05'$  e 11,30m até o vértice BXM-P-4103,  
(longitude:  $-46^{\circ}34'27.415''$ , latitude  $-22^{\circ}44'50.344''$  e altitude:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

1.053,22m); 216°46' e 23,31m até o vértice BXM-P-4104,  
(longitude: -46°34'27.904", latitude -22°44'50.951" e altitude  
1.052,99m); 219°28' e 31,60m até o vértice BXM-P-4105,  
(longitude: -46°34'28.608", latitude -22°44'51.744" e altitude:  
1.053,40m); 210°14' e 24,82m até o vértice BXM-P-4106,  
(longitude: -46°34'29.046", latitude -22°44'52.441" e altitude:  
1.053,72m); 202°16' e 27,86m até o vértice BXM-P-4107,  
(longitude: -46°34'29.416", latitude -22°44'53.279" e altitude:  
1.054,67m); 195°16' e 8,77m até o vértice BXM-P-4108,  
(longitude: -46°34'29.497", latitude -22°44'53.554" e altitude:  
1.055,02m); 184°39' e 12,66m até o vértice BXM-P-4109,  
(longitude: -46°34'29.533", latitude -22°44'53.964" e altitude:  
1.055,86m); 179°00' e 21,36m até o vértice BXM-P-4110,  
(longitude: -46°34'29.520", latitude -22°44'54.658" e altitude:  
1.057,37m); 195°43' e 15,05m até o vértice BXM-P-4111,  
(longitude: -46°34'29.663", latitude -22°44'55.129" e altitude  
1.057,71m); 212°37' e 10,96m até o vértice BXM-P-4112,  
(longitude: -46°34'29.870", latitude -22°44'55.429" e altitude:  
1.056,64m); 240°35' e 10,71m até o vértice BXM-P-4113,  
(longitude: -46°34'30.197", latitude -22°44'55.600" e altitude:  
1.055,54m); 270°37' e 25,08m até o vértice BXM-P-4114,  
(longitude: -46°34'31.076", latitude -22°44'55.591" e altitude:  
1.051,06m); 269°54' e 36,61m até o vértice BXM-P-4115,  
(longitude: -46°34'32.359", latitude -22°44'55.593" e altitude:  
1.044,14m); 268°29' e 0,40m até o vértice BXM-P-4116,  
(longitude: -46°34'33.424", latitude -22°44'55.619" e altitude:  
1.038,94m); 248°21' e 22,93m até o vértice BXM-P-4117,  
(longitude: -46°34'34.171", latitude -22°44'55.894" e altitude:  
1.037,97m); 255°40' e 17,79m até o vértice BXM-P-4118,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

(longitude:  $-46^{\circ}34'34.775''$ , latitude  $-22^{\circ}44'56.037''$  e altitude: 1.038,80m);  $272^{\circ}55'$  e 9,06m até o vértice BXM-P-4119, (longitude:  $-46^{\circ}34'35.092''$ , latitude  $-22^{\circ}44'56.022''$  e altitude: 1.038,86m);  $288^{\circ}40'$  e 10,57m até o vértice BXM-P-4120, (longitude:  $-46^{\circ}34'35.443''$ , latitude  $-22^{\circ}44'55.912''$  e altitude: 1.038,87m);  $301^{\circ}27'$  e 43,69m até o vértice BXM-P-4121, (longitude:  $-46^{\circ}34'36.749''$ , latitude  $-22^{\circ}44'55.171''$  e altitude: 1.037,19m);  $304^{\circ}18'$  e 33,62m até o vértice BXM-P-4122, (longitude:  $-46^{\circ}34'37.722''$ , latitude  $-22^{\circ}44'54.555''$  e altitude: 1.037,13m);  $313^{\circ}53'$  e 12,87m até o vértice BXM-P-4123, (longitude:  $-46^{\circ}34'38.047''$ , latitude  $-22^{\circ}44'54.265''$  e altitude: 1.037,00m);  $321^{\circ}29'$  e 12,19m até o vértice BXM-M-4937, (longitude:  $-46^{\circ}34'38.313''$ , latitude  $-22^{\circ}44'53.955''$  e altitude: 1.036,69m); deste ponto deflete á direita e passa a confrontar com a propriedade de D.Fornari & Companhia Limitada, com azimute de  $16^{\circ}56'$  e distância de 4,86m; deste ponto deflete novamente á direita e passa á confrontar com a Área Remanescente, com azimute de  $141^{\circ}23'29''$  e distância de 14,68m, mais 12,28m e azimute de  $134^{\circ}01'16''$ , mais 33,17m e azimute de  $124^{\circ}16'14''$ , mais 43,15m e azimute de  $121^{\circ}26'05''$ , mais 9,58m e azimute de  $108^{\circ}43'17''$ , mais 7,91m e azimute de  $92^{\circ}52'13''$ , mais 16,91m e azimute de  $75^{\circ}41'25''$ , mais 23,40m e azimute de  $68^{\circ}21'26''$ , mais 31,15m e azimute de  $88^{\circ}26'40''$ , mais 36,69m e azimute de  $89^{\circ}52'29''$ , mais 24,05m e azimute de  $90^{\circ}37'03''$ , mais 8,63m e azimute de  $60^{\circ}31'52''$ , mais 9,36m e azimute de  $32^{\circ}38'40''$ , mais 13,88m e azimute de  $15^{\circ}43'11''$ , mais 20,97m e azimute de  $358^{\circ}57'27''$ , mais 13,22m e azimute de  $04^{\circ}43'21''$ , mais 9,37m e azimute de  $15^{\circ}20'42''$ , mais 28,39m e azimute de  $22^{\circ}13'28''$ , mais 25,41m e azimute de  $30^{\circ}13'10''$ , mais 31,84m e azimute de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

*39°28'01", mais 23,59m e azimute de 36°43'57", mais 12,20m e azimute de 47°01'50", mais 18,79m e azimute de 62°29'19", mais 22,38m e azimute de 70°30'58", mais 6,19m e azimute de 71°45'58", mais 7,57m e azimute de 305°20'19", mais 11,77m e azimute de 321°18'06", mais 15,29m e azimute de 330°35'00", mais 71,57m e azimute de 339°16'58", mais 39,78m e azimute de 337°05'59", mais 40,96m e azimute de 330°06'01", mais 15,62m e azimute de 334°06'35", mais 13,80m e azimute de 318°51'41", mais 39,20m e azimute de 306°25'03", mais 18,77m e azimute de 309°52'56", mais 20,06m e azimute de 309°52'56", mais 0,71m e azimute de 307°17'40", mais 19,20m e azimute de 307°17'40", mais 0,81m e azimute de 301°45'40", mais 20,42m e azimute de 301°45'40", mais 22,86m e azimute de 303°49'52", mais 5,02m e azimute de 303°49'52", mais 21,48m e azimute de 297°08'12", mais 20,08m e azimute de 287°26'48", mais 12,93m e azimute de 287°26'48", mais 10,20m e azimute de 285°02'00", mais 22,46m e azimute de 285°02'00"; deste ponto deflete novamente á direita e passa a confrontar com a propriedade de Hakiro Yokota, Gourou Yokota e Marcelo Amorim de Menezes, com azimute de 23°45' e distância de 4,00m, encerrando assim essa descrição."*

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior está localizada no Bairro Fazenda Velha, Pinhalzinho-SP, Sítio denominado Vento Forte, devidamente registrado no cartório de imóveis através da matrícula nº 95.095, e terá como única utilização o alargamento da estrada pública municipal existente no local.

Artigo 3º - Todas as despesas para formalização da presente doação (escritura, despesas no cartório de notas e no cartório de imóveis), bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

como todas as obras para o alargamento, serão de responsabilidade única e exclusiva do doador.

Artigo 4º - Fica fixado como valor da presente doação, conforme laudo apresentado pelos avaliadores nomeados pela Portaria nº 1.661/17, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

Artigo 5º - Quando da lavratura da escritura de doação, deverá ser descrita a área remanescente do imóvel.

Artigo 6º - O alargamento da via pública somente poderá ser realizado com a aprovação do setor de engenharia da Prefeitura, que deverá, também, fiscalizar toda a obra.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 25 de outubro de 2017.

  
Benedito Laurido de Lima  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura de Pinhalzinho na data de 25 de outubro de 2017.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo  
PABX (11) 4018-4310





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Basso - OFICIAL

LIVRO <b>2</b>	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 95.095	DATA 11-abril-2017	FICHA 1
-------------------	----------------	------------------------	-----------------------	------------

**IMÓVEL: UMA GLEBA** de terras, com a área de 117.381,00m<sup>2</sup> (cento e dezessete mil trezentos e oitenta e um metros quadrados), denominada Sítio Vento-Forte, situada no Bairro da Fazenda Velha, município de Pinhalzinho, desta comarca de Bragança Paulista/SP, apresentando a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BXM-M-4936**, de coordenadas (Longitude: -46°34'36.084" , Latitude -22°44'39.348" e Altitude: 1.016,34 m); Por Cerca; deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°02' e 32,12 m até o vértice **BXM-P-4084**, (Longitude: -46°34'34.997" , Latitude -22°44'39.619" e Altitude: 1.019,09 m); 107°27' e 33,44 m até o vértice **BXM-P-4085**, (Longitude: -46°34'33.879" , Latitude -22°44'39.945" e Altitude: 1.021,73 m); 117°09' e 22,04 m até o vértice **BXM-P-4086**, (Longitude: -46°34'33.192" , Latitude -22°44'40.272" e Altitude: 1.023,53 m); 123°49' e 28,03 m até o vértice **BXM-P-4087**, (Longitude: -46°34'32.376" , Latitude -22°44'40.779" e Altitude: 1.025,19 m); 121°49' e 21,36 m até o vértice **BXM-P-4088**, (Longitude: -46°34'31.740" , Latitude -22°44'41.145" e Altitude: 1.026,50 m); 127°14' e 20,18 m até o vértice **BXM-P-4089**, (Longitude: -46°34'31.177" , Latitude -22°44'41.542" e Altitude: 1.027,05 m); 129°54' e 38,80 m até o vértice **BXM-P-4090**, (Longitude: -46°34'30.134" , Latitude -22°44'42.351" e Altitude: 1.028,49 m); 126°26' e 39,52 m até o vértice **BXM-P-4091**, (Longitude: -46°34'29.020" , Latitude -22°44'43.114" e Altitude: 1.030,75 m); 138°56' e 14,77 m até o vértice **BXM-P-4092**, (Longitude: -46°34'28.680" , Latitude -22°44'43.476" e Altitude: 1.032,38 m); 154°06' e 16,01 m até o vértice **BXM-P-4093**, (Longitude: -46°34'28.435" , Latitude -22°44'43.944" e Altitude: 1.033,92 m); 150°06' e 41,06 m até o vértice **BXM-P-4094**, (Longitude: -46°34'27.718" , Latitude -22°44'45.101" e Altitude: 1.036,83 m); 157°04' e 40,08 m até o vértice **BXM-P-4095**, (Longitude: -46°34'27.171" , Latitude -22°44'46.301" e Altitude: 1.039,80 m); 159°18' e 71,33 m até o vértice **BXM-P-4096**, (Longitude: -46°34'26.288" , Latitude -22°44'48.470" e Altitude: 1.049,98 m); 150°30' e 14,67 m até o vértice **BXM-P-4097**, (Longitude: -46°34'26.035" , Latitude -22°44'48.885" e Altitude: 1.052,10 m); 141°26' e 10,90 m até o vértice **BXM-P-4098**, (Longitude: -46°34'25.797" , Latitude -22°44'49.162" e Altitude: 1.052,67 m); 125°15' e 14,92 m até o vértice **BXM-P-4099**, (Longitude: -46°34'25.370" , Latitude -22°44'49.442" e Altitude: 1.051,34 m); 251°46' e 14,06 m até o vértice **BXM-P-4100**, (Longitude: -46°34'25.838" , Latitude -22°44'49.585" e Altitude: 1.054,08 m); 250°32' e 22,06 m até o vértice **BXM-P-4101**, (Longitude: -46°34'26.567" , Latitude -22°44'49.824" e Altitude: 1.055,01 m); 242°26' e 17,96 m até o vértice **BXM-P-4102**, (Longitude: -46°34'27.125" , Latitude -22°44'50.094" e Altitude: 1.054,11 m); 227°05' e 11,30 m até o vértice **BXM-P-4103**, (Longitude: -46°34'27.415" , Latitude -22°44'50.344" e Altitude: 1.053,22 m); 216°46' e 23,31 m até o vértice **BXM-P-4104**, (Longitude: -46°34'27.904" , Latitude -22°44'50.951" e Altitude: 1.052,99 m); 219°28' e 31,60 m até o vértice **BXM-P-4105**, (Longitude: -46°34'28.608" , Latitude -22°44'51.744" e Altitude: 1.053,40 m); 210°14' e 24,82 m até o vértice **BXM-P-4106**, (Longitude: -46°34'29.046" , Latitude -22°44'52.441" e Altitude: 1.053,72 m); 202°16' e 27,86 m até o vértice **BXM-P-4107**, (Longitude: -46°34'29.416" , Latitude -22°44'53.279" e Altitude: 1.054,67 m); 195°16' e 8,77 m até o vértice **BXM-P-4108**, (Longitude: -46°34'29.497" , Latitude -22°44'53.554" e Altitude: 1.055,02 m); 184°39' e 12,66 m até o vértice **BXM-P-4109**, (Longitude: -46°34'29.533" , Latitude -22°44'53.964" e Altitude: 1.055,86 m); 179°00' e 21,36 m até o vértice **BXM-P-4110**, (Longitude: -46°34'29.520" , Latitude -22°44'54.658" e Altitude: 1.057,37 m); 195°43' e 15,05 m até o vértice **BXM-P-4111**, (Longitude: -46°34'29.663" , Latitude -22°44'55.129" e Altitude: 1.057,71 m); 212°37' e 10,96 m até o vértice **BXM-P-4112**, (Longitude: -46°34'29.870" , Latitude -22°44'55.429" e Altitude: 1.056,64 m); 240°35' e 10,71 m até o vértice **BXM-P-4113**, (Longitude: -46°34'30.197" , Latitude -22°44'55.600" e Altitude: 1.055,54 m); 270°37' e 25,08 m até o vértice **BXM-P-4114**, (Longitude: -46°34'31.076" , Latitude -22°44'55.591" e Altitude: 1.051,06 m); 269°54' e 36,61 m até o vértice **BXM-P-4115**, (Longitude: -46°34'32.359" , Latitude -22°44'55.593" e Altitude: 1.044,14 m); 268°29' e 0,40m até o vértice **BXM-P-4116**, (Longitude: -46°34'33.424" ,

(CONTINUA NO VERSO)

Pag.: 001/004  
Certidão na última página

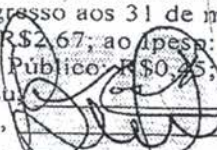
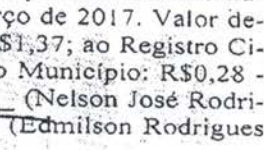
12032-9-235001-240000-0417



**" VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 95.095 - FICHA NÚMERO 1 "**

Latitude -22°44'55.619" e Altitude: 1.038,94 m); 248°21' e 22,93 m até o vértice **BXM-P-4117**, (Longitude: -46°34'34.171" , Latitude -22°44'55.894" e Altitude: 1.037,97 m); 255°40' e 17,79 m até o vértice **BXM-P-4118**, (Longitude: -46°34'34.775" , Latitude -22°44'56.037" e Altitude: 1.038,80 m); 272°55' e 9,06 m até o vértice **BXM-P-4119**, (Longitude: -46°34'35.092" , Latitude -22°44'56.022" e Altitude: 1.038,86 m); 288°40' e 10,57 m até o vértice **BXM-P-4120**, (Longitude: -46°34'35.443" , Latitude -22°44'55.912" e Altitude: 1.038,87 m); 301°27' e 43,69 m até o vértice **BXM-P-4121**, (Longitude: -46°34'36.749" , Latitude -22°44'55.171" e Altitude: 1.037,19 m); 304°18' e 33,62 m até o vértice **BXM-P-4122**, (Longitude: -46°34'37.722" , Latitude -22°44'54.555" e Altitude: 1.037,13 m); 313°53' e 12,87 m até o vértice **BXM-P-4123**, (Longitude: -46°34'38.047" , Latitude -22°44'54.265" e Altitude: 1.037,00 m); 321°29' e 12,19 m até o vértice **BXM-M-4937**, (Longitude: -46°34'38.313" , Latitude -22°44'53.955" e Altitude: 1.036,69 m); Por Cerca; deste, segue confrontando com D. FORNARI & COMPANHIA LIMITADA CNPJ/MF Nº 61.679.668/0001-00. com os seguintes azimutes e distâncias: 16°56' e 61,43 m até o vértice **BXM-M-4938**, (Longitude: -46°34'37.686" , Latitude -22°44'52.045" e Altitude: 1.030,43 m); 12°25' e 54,41 m até o vértice **BXM-M-4939**, (Longitude: -46°34'37.276" , Latitude -22°44'50.318" e Altitude: 1.022,56 m); 13°05' e 99,98 m até o vértice **BXM-M-4940**, (Longitude: -46°34'36.482" , Latitude -22°44'47.153" e Altitude: 1.005,94 m); 14°08' e 44,96 m até o vértice **BXM-M-4941**, (Longitude: -46°34'36.097" , Latitude -22°44'45.736" e Altitude: 999,18 m); 338°45' e 113,81 m até o vértice **BXM-M-4942**, (Longitude: -46°34'37.542" , Latitude -22°44'42.288" e Altitude: 993,55 m); Por Cerca; deste, segue confrontando com HAKIRO YOKOTA, GOUROU YOKOTA e MARCELO AMORIM DE MENEZES, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°02' e 21,86 m até o vértice **BXM-M-4943**, (Longitude: -46°34'37.182" , Latitude -22°44'41.661" e Altitude: 1.000,69 m); 23°45' e 77,76 m até o vértice **BXM-M-4936**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puisant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.-

**PROPRIETÁRIOS:** HIDETO NARA, RG número 4.185.540 - RE número 688.257-DOPS/SP, CPF/MF número 073.645.126-91, japonês, natural de Tokio, onde nasceu aos 03 de janeiro de 1937; proprietário, e sua mulher, TÓCI YOCOTA NARA, RG número 5.890.965-5-SSP/SP, CPF/MF número 638.150.528-15, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei federal número 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Osório Ramalho de Oliveira, número 08.-

**REGISTRO ANTERIOR:** matrícula número 5.904, do livro 2, deste Serviço Predial, datada de 17 de julho de 1978. A abertura da presente matrícula é decorrente da retificação de área que se vê informada na averbação número 7, da aludida matriz, que se sustentou em sentença com força de mandado judicial, proferida aos 16 de dezembro de 2016, pela Meritíssima Juíza de Direito da cidade e comarca de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, Dra. Fernanda Henriques Gonçalves, nos autos do processo número 1000009-40.2015.8.26.0447, da ação de retificação de área requerida por Laurindo Serrano e outro, com trânsito em julgado aos 14 de fevereiro de 2017, acompanhado de demais documentos, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Registral, tudo devidamente protocolado sob número 234.318, em data de 14 de março de 2017, com reingresso aos 31 de março de 2017. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$9,38; ao Estado: R\$2,67; ao IpeSP: R\$1,37; ao Registro Civil: R\$0,49; ao Tribunal de Justiça: R\$0,64; ao Ministério Público: R\$0,25; ao Município: R\$0,28 - total: R\$15,28. Bragança Paulista, 11 de abril de 2017. Eu,  (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.1 / M - 95.095** - CADASTRO RURAL - CCIR - Bragança Paulista, 11 de abril de 2017. Conforme elementos constantes em requerimento e em demais, que acompanham o mandado judicial objeto do registro que a esta se segue, é a presente para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado em maior área, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com os seguintes dados do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR -, a saber: código  
(CONTINUA NA FICHA NÚMERO 2)



LIVRO <b>2</b>	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº <b>95.095</b>	DATA <b>11-abril-2017</b>	FICHA <b>2</b>
-------------------	----------------	-------------------------------	------------------------------	-------------------

go do imóvel rural: **634.077.001.503-8**; denominação do imóvel rural: **Vento Forte**; área total: **15,0000ha**; indicações para localização do imóvel rural: **Rodovia Capitão Baduino km 21**; município sede do imóvel: **Pinhalzinho - SP**; módulo rural: **15,0000ha**; número de módulos rurais: **1,00**; módulo fiscal: **16,0000ha**; números de módulos fiscais: **0,9375**; fração mínima de parcelamento: **3,00ha**. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$15,67; ao Estado: R\$4,45; ao IpeSP: R\$2,30; ao Registro Civil: R\$0,82; ao Tribunal de Justiça: R\$1,08; ao Ministério Público: R\$0,75; ao Município: R\$0,47 - total: R\$25,54. Eu, (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).

**AV.2 / M - 95.095 - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR - Bragança Paulista, 11 de abril de 2017.** Conforme elementos constantes em requerimento e em demais documentos, que acompanharam o mandado judicial noticiado na abertura desta matrícula, é esta para ficar constando que a gleba de terras aqui descrita, acha-se inscrita, desde **06 de julho de 2015**, junto ao **Sistema Ambiental Paulista - CAR - Cadastro Ambiental Rural - CAR**, sob número **35382040182820**. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$15,67; ao Estado: R\$4,45; ao IpeSP: R\$2,30; ao Registro Civil: R\$0,82; ao Tribunal de Justiça: R\$1,08; ao Ministério Público: R\$0,75; ao Município: R\$0,47 - total: R\$25,54. Eu, (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).

**AV.3 / M - 95.095 - ÓBITO - Bragança Paulista, 11 de abril de 2017.** Conforme elementos constantes em requerimento e em demais documentos, que acompanham o mandado judicial noticiado na abertura desta matrícula, é esta para ficar constando o falecimento do proprietário **HIDETO NARA**, no estado civil de casado com **Tóci Yokota Nara**, ocorrido nesta cidade de Bragança Paulista/SP, aos **18 de agosto de 1998**. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$15,67; ao Estado: R\$4,45; ao IpeSP: R\$2,30; ao Registro Civil: R\$0,82; ao Tribunal de Justiça: R\$1,08; ao Ministério Público: R\$0,75; ao Município: R\$0,47 - total: R\$25,54. Eu, (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).

**R.4 / M - 95.095 - VENDA E COMPRA - Bragança Paulista, 11 de abril de 2017.** Conforme elementos constantes na escritura pública, lavrada aos 19 de outubro de 2005, junto ao Tabelião de Notas do município de Pinhalzinho, desta comarca de Bragança Paulista/SP, no livro 108, página 171, extraída por certidão expedida aos 27 de maio de 2015, protocolada nesta Serventia, sob número 234.814, em data de 31 de março de 2017, é este para ficar constando que o proprietário, espólio de **Hideto Nara**, no ato representado por sua inventariante, **Tóci Yokota Nara**, suso qualificados, devidamente autorizado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível desta cidade e comarca de Bragança Paulista/SP, nos termos do Alvará expedido aos 25 de agosto de 2005, nos autos do processo de inventário número 1998/2004 - 2º. Ofício de Justiça Cível desta cidade e comarca, transmitiu por venda **O IMÓVEL** objeto desta matrícula, a **LAURINDO SERRANO**, RG número 4.784.597-SSP/SP, CPF/MF número 610.058.278-34, brasileiro, encarregado de manutenção aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei federal número 6.515/77, com **LÚZIA FOGLIENI SERRANO** (brasileira, senhora do lar, RG número 8.742.480-SSP/SP, CPF/MF número 161.727.828-94), residente e domiciliado no município de Pinhalzinho, desta comarca, no Bairro da Fazenda Velha, pelo valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo o valor de avaliação do referido imóvel que se vê no DIAC/DIAT, de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Aproveitamos para dar por completa a documentação necessária ao registro que ora se faz, para constar que foi apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - 2015/2016, e informar que o número do imóvel aqui matriculado junto à Receita Federal (NIRF), é 3.373.594-8. Valor devido pela prática  
(CONTINUA NO VERSO)

CNS: 12032-9

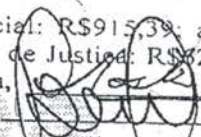
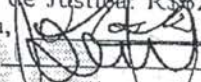
REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Nusso - OFICIAL

Pag.: 003/004  
Certidão na última página

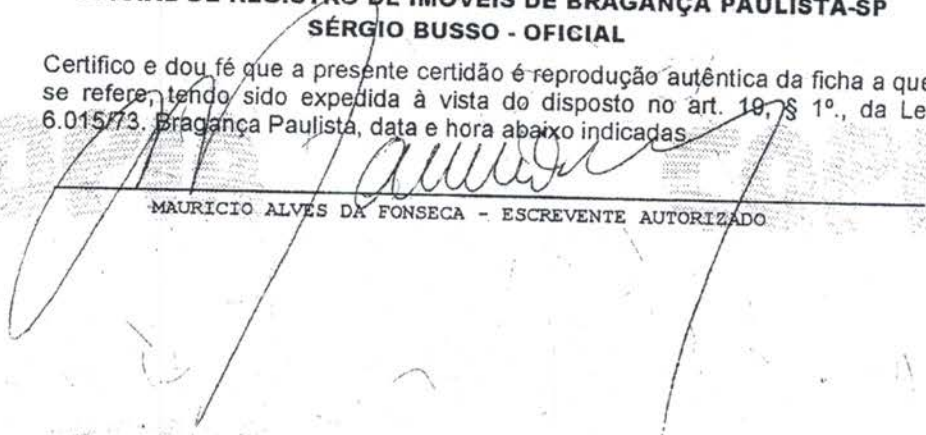


“ VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 95.095 FICHA NÚMERO 2 ”

ca deste ato: ao Oficial: R\$915,39; ao Estado: R\$260,16; ao Ipesp: R\$178,06; ao Registro Civil: R\$48,18; ao Tribunal de Justiça: R\$2,82; ao Ministério Público: R\$43,94; ao Município: R\$27,46 - total: R\$1.536,01. Eu,  (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, o digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**  
**SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, tendo sido expedida à vista do disposto no art. 10, § 1º, da Lei 6.015/73. Bragança Paulista, data e hora abaixo indicadas.

  
MAURICIO ALVES DA FONSECA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ao Oficial...: R\$	29,93
Ao Estado...: R\$	8,51
Ao IPESP...: R\$	5,82
Ao Reg. Civil R\$	1,58
Ao Trib. Just R\$	2,05
Ao Iss.....: R\$	0,89
Ao FEDMP...: R\$	1,44
Total.....: R\$	50,22

SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 09:38:35 horas do dia 26/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

Código de controle de certidão:



09509526062017

Pag.: 004/004





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO**  
**CNPJ 45.623.600/0001-44**

**PARECER JURÍDICO**

Excelentíssimo Prefeito;

Tendo em vista a manifestação do Departamento técnico desta prefeitura, de que a pretendida doação é de interesse público, esta Procuradoria não tem nada a opor à doação da área, apenas devendo ser observado o artigo 34, inciso X da Lei Orgânica que estabelece que depende de autorização da Câmara Municipal a aquisição de bens imóveis por doação com encargo.

Salvo melhor juízo, é o parecer desta Procuradoria.

Pinhalzinho, 22 de agosto de 2017.

**IVAN NUNES DE OLIVEIRA**

Procurador do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

.Em atenção a solicitação feita pelo Sr. Laurindo Serrano, conforme protocolo nº 1665/2017, onde o mesmo manifesta vontade de doação de imóvel, com área de 3.810,13 m<sup>2</sup>, e com a largura de 4,00 metros, contíguo a Estrada Municipal, no Bairro Da Fazenda Velha, neste município, o departamento técnico desta Prefeitura Municipal, após vistoria no local, entende que tal feito, virá beneficiar e muito, a comunidade local, tendo em vista o alargamento da Via Pública, e tecnicamente é totalmente viável. Sendo que todas as obras e custos de alargamento da Via, correrão por conta do doador do terreno.

Pinhalzinho, 22 De Agosto De 2017

  
Humberto Majolini  
Eng. Civil  
CREA:86.791/D

  
José Francisco Mangolim  
Eng. Civil  
CREA:0601269220





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

## PORTARIA N.º 1.661/2017

DE 28 DE AGOSTO DE 2017

### **“ Nomeia Comissão de Avaliação ”**

**Benedito Lauro de Lima**, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições legais, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para constituírem a Comissão de Avaliação do imóvel a ser doado à Prefeitura pelo senhor Laurindo Serrano, com área de 3810,13m<sup>2</sup>, situado no Bairro da fazenda Velha, matrícula nº 95.095, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Edson Lisboa Santos  
CAU: A68556-9
- José Francisco Mangolim  
CREA:1269220
- Humberto Majolini  
CREA:86791/D

**Artigo 2º** - O Laudo de avaliação deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de agosto de 2017.

  
**Benedito Lauro de Lima**  
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação na sede da Prefeitura de Pinhalzinho na data de  
28/08/2017

Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro – Pinhalzinho/SP. Fone (11) 4018-4310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**OBJETO : IMÓVEL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**  
**LOCAL : ESTRADA MUNICIPAL**  
**BAIRRO DA FAZENDA VELHA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO**  
**PROPR. : LAURINDO SERRANO**

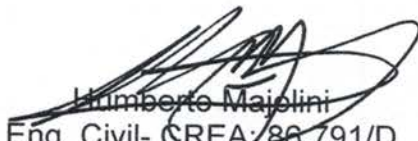
O imóvel, objeto de avaliação, apresenta as seguintes características:

1 – O imóvel objeto de desapropriação amigável, está localizado em área de Expansão Urbana.

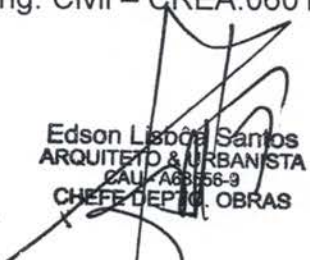
2 – A área de 3.810,13 m<sup>2</sup>m com 4,00m(quatro metros ) de largura por 952,50m (novecentos e cinquenta e dois metros e treze centímetros quadrados)

3 – Por se tratar de um imóvel, com características atípicas, e com finalidade específica(alargamento de via Pública), o seu valor não pode ser compatível com a área, assim sendo podemos arbitrar o valor de R\$30.000,00(trinta mil reais).

Pinhalzinho, 11 De Agosto De 2017

  
Humberto Majolini  
Eng. Civil- CREA/86.791/D

  
José Francisco Mangolim  
Eng. Civil – CREA:0601269220

  
Edson Lisboa Santos  
ARQUITETO & URBANISTA  
CAU/ACR/56-3  
CHEFE DEPT. OBRAS